



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

0125

LEI Nº 2.733, DE 31 DE AGOSTO DE 1993

"Dispõe sobre repasse de cestas básicas para os fins que menciona."

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro ,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SAN
CIONA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repasar cestas básicas ao Poder Legislativo Municipal, para distribuição aos seus funcionários ativos e inativos, de que trata a Lei nº 2.703, de 18 de maio de 1993, visando racionalizar os serviços administrativos e estabelecer uniformidade do benefício concedido pelo Município.

Artigo 2º - O Poder Executivo e a Câmara Municipal deverão tomar providências administrativas, através de atos próprios, para a execução da presente Lei.

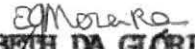
Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagidos seus efeitos a 18 de maio de 1993.

Cruzeiro, 31 de agosto de 1993.


Prof. **JOÃO BASTOS SOARES**
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro ,
em 31 de agosto de 1993.


ELIZABETH DA GLÓRIA MOREIRA
Assessora